



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL**

## **Estado do Rio de Janeiro**

**LEI NO. 442 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011**

**Ementa: EFETUA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO LOTEAMENTO COLINAS DE PORTO REAL, NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Ficam os logradouros públicos localizados no Loteamento Colinas de Porto Real, situado na zona urbana do Município de Porto Real individualmente denominados ruas e avenidas, conforme demonstrado na tabela abaixo, contendo a nomenclatura antiga, bem como a atual, através desta lei:

Número da Rua	Nome da Rua denominada através desta lei
1	Rua Arezzo
3	Rua Ferrara
5	Rua Bréscia
8	Rua Milão
9	Rua Palermo
10	Rua Capri
11	Rua Monza
12	Rua Modena
13	Rua Florença
15	Rua Gênova
16	Rua Turim
17	Rua Verona
23	Rua Siena
24	Rua Bergamo
25	Rua Parma
26	Rua Veneza
27	Rua Nápoles
28	Rua Áquila
29	Rua Roma
30	Rua Ravello
Avenida	Nome da Avenida denominada através desta Lei
1	Avenida Francisco Fonseca
2	Avenida Alfredo de Oliveira

Art.2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE SERFIOTIS**  
**Prefeito Municipal**